



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO  
"ABRAÇANDO O FUTURO"  
ADM - 2009 / 2012

LEI COMPLEMENTAR N.º 077, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA  
LEI COMPLEMENTAR N.º 51/2010  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Porto Esperidião APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterada a Alínea "a", do artigo n.º 17 da Lei Complementar n.º 51/10, a qual passa a ter a seguinte redação:

a) Sede do Município:

I - Ponto Rodoviária, Rua Samuel  
Redes – 05 (cinco) Vagas;

Art. 2.º - Fica revogado o artigo 30 da Lei Complementar n.º 51/2010;

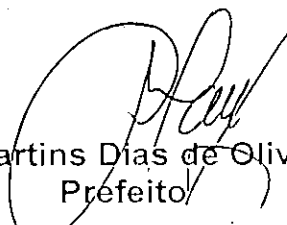
Art. 3.º - Nos termos do artigo 3.º da Lei Federal n.º 12.468/2011, fica acrescentado o Inciso VIII, no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 51/2010, com o seguinte teor:

VIII – Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4.º - Demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, 20 de  
Dezembro de 2012.

  
Martins Dias de Oliveira  
Prefeito

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso  
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br